

LEI Nº 976 / 83

O Povo do Município de Muriaé por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Muriaé autorizado a contrair empréstimo com a Caixa Econômica de Minas Gerais, para implantação da Escola Família Agrícola, objetivando desapropriação de terreno e para obra de infra-estrutura na cidade, até o limite de CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de setembro de 1983.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal